

### Lei

#### **LEI Nº 371, de 22 de agosto de 2006.**

"Consagra no Município de Milagres como o 'DIA DOS EVANGÉLICOS' o segundo domingo de dezembro, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado Federado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica no segundo domingo de dezembro consagrado no Município de Milagres como o "DIA DOS EVANGÉLICOS".

Art. 2º - As praças públicas, coretos e outros logradouros públicos poderão ser cedidos, neste dia, preferencialmente, às Igrejas, para comemorarem a referida data.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá entrar em contato com todas as igrejas, onde cada uma deverá eleger um representante para que seja formada uma Comissão Municipal das Igrejas.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Municipal das Igrejas, manterá contato, obrigatoriamente, com as Igrejas para de comum acordo fazerem a programação comemorativa prevista na presente Lei, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data estabelecida no art. 1º desta Lei, auxiliando às Igrejas no que for necessário a execução da programação.

§ 2º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, fica autorizada a Comissão Municipal das Igrejas, nos termos desta Lei, a elaborar e apresentar o programa de comemoração ao Dia Municipal do Evangelho à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Turismo para posterior execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2006.

João Evandro Silva Santana  
Prefeito Municipal